



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 483 de 27 de maio de 2008

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 047/2008, QUE ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL nº 125/2003 DE 09.04.2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor da remuneração do profissional constante no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 125/2003 de 09.04.2003 para:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas Semanais
02	Clínico Geral	3.771,25	20h

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 27 de maio de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal